



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021

Por este instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35, inscrita no CNPJ sob o nº 49.597.552/0001-18, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **C2C SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI** com sede na Rua da Ordalia, nº 93, Jardim Mesquita, CEP: 12.327-686, Jacareí - SP, inscrita no CNPJ/MF 33.588.926/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **DANIEL ALVES DE MELO**, portador da cédula de identidade RG 46.006.870-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 420.164.158-94, residente e domiciliado na Avenida Maria Augusta Fagundes Gomes, nº 546, Casa 08, Jardim Paulistano, Jacareí -SP, doravante denominada **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente termo de aditamento contratual mediante cláusula e condições que seguem, aceitam e se outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

A Contratante acima qualificada resolve, na forma do Processo Administrativo nº 34/2021, instituído pelo processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 01/2021, que culminou na "*Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de vigilância, com fornecimento de mão de obra, uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, por 24 horas, 07 (sete) dias na semana, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais condições constantes do edital.*", Rescindir unilateralmente o Contrato 18/2021, consoante disposto nas cláusulas 19ª e 21ª do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE INDENIZAÇÃO

A rescisão do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, com o devido pagamento em relação ao cumprimento dos serviços efetivamente realizados e atestados até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME LEGAL

Este termo de rescisão submete-se ao regime da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se suas disposições no que for omissivo.

Também aplicam-se, subsidiariamente, as cláusulas do Edital Convocatório, especialmente no tocante ao certame licitatório e foro eleito, na hipótese de fatos novos que, por sua relevância e interesse público, modifiquem e justifiquem a revisão do quanto apreciado até então.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em 31 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente – CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. Márcia Alves Baleeiros Pessoa
Nome: Márcia Alves Baleeiros Pessoa
RG 58.582.109-9

2. Rafael Aparecido de Rezende
Nome: Rafael Aparecido de Rezende
RG 42.842.798-4